



Lista de Espera Centralizada

Condições e informações gerais

Definição

A Lista de Espera Centralizada (*liste d'attente centralisée* - LAC) engloba todos os pedidos para um acolhimento para crianças até aos 6 anos de idade em regime de acolhimento coletivo e para crianças até aos 12 anos em regime de acolhimento por uma ama em meio familiar.

O Escritório de Informação para os Pais (*Bureau d'information aux parents* - BIP) centraliza os pedidos e é responsável por tratá-los e enviá-los para a LAC, por ordem de chegada.

Condições de acesso a um local da Réseau-L

A inscrição na LAC é possível:

- caso a criança tenha residência no município de Lausanne;
- a partir do quarto mês de gravidez;
- no máximo um ano antes da data de acolhimento pretendida;
- 6 meses antes de uma mudança para Lausanne (a morada deve ser conhecida);
- 6 meses antes da data de compromisso efetuado por uma empresa parceira da Réseau-L;
- no caso do acolhimento paraescolar, apenas se a criança frequentar um estabelecimento de ensino municipal

Processo de inscrição

A inscrição faz-se através do preenchimento do formulário *Pedido de Local de Acolhimento de Dia* (*Demande de place d'accueil de jour*), ao qual o(s) pai(s) da criança devem anexar os seguintes documentos, consoante a respetiva situação:

- último recibo de vencimento e/ou
- última declaração do fundo de desemprego e/ou
- atestado AVS (Seguro de Velhice e Sobrevivência) para os trabalhadores independentes e/ou
- atestado que confirma uma formação, com direito a certificação, em andamento.

Data de inscrição na LAC

A data de inscrição corresponde à data em que o BIP recebe o pedido completo: formulário de inscrição e atestados.

Caso os pais recusem uma proposta de acolhimento que corresponda totalmente ao pedido inscrito na LAC, a data de inscrição será atualizada na data da recusa.

Determinação das estruturas de acolhimento

A residência da criança indicada no registo dos habitantes (*Contrôle des habitants*) determina as Instituições para a Infância (*institutions pour l'enfance* - IPE) abrangidas pelo pedido. Em caso de guarda partilhada, o progenitor com residência principal em Lausanne pode fazer um pedido junto do BIP para os seus dias de guarda, mesmo que a criança resida fora de Lausanne.

O BIP também gere as inscrições das famílias que residem fora de Lausanne e que beneficiam de um centro de acolhimento na Réseau-L pela sua entidade patronal (grupo do cliente). Estas famílias não podem ter acesso aos serviços de acolhimento familiar de dia (AMIFA), exceto o(s) funcionário(s) da Cidade.

Taxa e dias de frequência

A taxa e os dias de frequência são adaptados à taxa de ocupação profissional e aos dias de trabalho efetivos do(a) pai(s).

A pedido dos diretores das IPE (DIPE), o(s) pai(s) deve(m) enviar um atestado da entidade patronal no que se refere aos dias de trabalho efetivos.

Confirmação da inscrição

Após o tratamento do pedido, o BIP envia uma confirmação de inscrição aos pais, integrando os dados das IPE suscetíveis de acolher a criança e, consoante o pedido, as do AMIFA. Os pais podem solicitar aos BIP a exclusão de uma ou mais estruturas da sua lista. Em nenhum caso esta diligência dá direito a estruturas adicionais, fora do seu setor de habitação.

Duração, atualização e renovação de uma inscrição na LAC

A inscrição na LAC é válida durante 6 meses. Durante este período, os pais são responsáveis por enviar ao BIP todas as informações úteis para a atualização do seu pedido (alteração de morada, alteração do agregado familiar ou de situação profissional...)

O mais cedo possível 15 dias antes do fim do prazo de validade da inscrição, os pais devem renovar o pedido junto do BIP através do documento *Pedido de atualização (Demande d'actualisation)*, anexando eventuais atestados recentes.

Na ausência de renovação, a inscrição ficará automaticamente desativada. Caso o pedido de acolhimento seja sempre pretendido, os pais deverão então proceder a uma nova inscrição.

Critérios de prioridade consoante o motivo do pedido

Com o objetivo de cumprir as condições previstas na lei cantonal de 20 de junho de 2006 relativa ao acolhimento de dia das crianças (*Loi sur l'accueil de jour des enfants* - LAJE ; 211.22), no momento da inscrição são atribuídos pelo BIP critérios de prioridade que têm como base o motivo do pedido dos pais, devendo os mesmos ser utilizados pelas direções das IPE no âmbito da atribuição de uma vaga. Por ordem de prioridade:

Conciliação

O critério de *conciliação entre vida familiar e vida profissional* é atribuído quando os pais (ou o progenitor, no caso de uma família monoparental) atestam, por meio de documentos, que trabalham ou estão a realizar uma formação com direito a uma certificação ou que beneficia de subsídio do fundo de desemprego.

Prevenção

O critério de *prevenção* é atribuído devido à necessidade de um apoio específico ao desenvolvimento da criança e/ou ao acompanhamento do exercício da parentalidade. Estes motivos devem ser atestados por um certificado.

Socialização

O critério de *socialização* é atribuído a qualquer pedido sempre que um progenitor esteja em casa ou exerça uma atividade de voluntariado ou ainda que não cumpra os motivos indicados nos pontos acima.

Quando um progenitor vive com um(a) companheiro(a), a definição destes critérios tem em conta a situação dos dois parceiros, no caso de serem casados ou de terem um filho em comum ou de se declararem como estando em união de facto ou de viverem na mesma casa há pelo menos 5 anos.

Caso a criança já esteja em situação de acolhimento, por ocasião de uma alteração de prioridade de conciliação para socialização, o(a) DIPE pode optar por uma limitação ou até mesmo uma rescisão do contrato.

Outros elementos tidos em consideração na atribuição de um local

A atribuição de uma vaga tem em conta também as necessidades organizacionais da instituição de acolhimento, considerando os seguintes elementos:

- idade da criança;
- dias de frequência solicitados;
- presença de irmãos na estrutura.

Atribuição de um acolhimento

A atribuição de uma vaga num centro de acolhimento é da exclusiva competência das direções dos IPE, que contactam diretamente os pais.



Reinscrição na LAC

A reinscrição na LAC por uma criança que já beneficie de um acolhimento pertencente à Réseau-L é autorizada apenas em quatro situações:

- no caso de um complemento de acolhimento no âmbito de um pedido satisfeito parcialmente;
- devido à mudança para outro bairro/área de residência na cidade;
- quando a família pretende passar de um acolhimento familiar de dia para um acolhimento coletivo ou vice-versa;
- quando a família pretende transferir a criança de uma estrutura associada à sua entidade patronal para uma estrutura da área de residência ou vice-versa.